



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6711 /2017

“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para construção de unidades habitacionais e prédios públicos a fim de atender à comunidade local nas áreas da saúde, educação e outros de interesse público.”

***FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,*

DECRETA:

***Artigo 1º** É declarado de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para construção de unidades habitacionais de padrão popular, bem como construção de prédios públicos a fim de atender à comunidade local nas áreas da saúde, educação e outros de interesse público, os imóvel situados na Avenida Manoel Teixeira, no Bairro São Francisco, nesta cidade e comarca de São Sebastião/SP, cadastrado em nome de INSTITUTO SANTO ANTONIO, com identificações cadastrais sob matrícula 19.386, transcrição nº 10.581, **Livro-02, Ficha 01, Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião/SP**, cuja área assim se descreve e se caracteriza:*

- I- Uma área de terras situada no bairro São Francisco, neste Município e Comarca, que mede de frente, do desmembramento do terreno parte da frente e Campo de Futebol, matriculado sob n.º 19.386, inicia-se no ponto 1(um), caracterizado por um canto de muro, frente para Avenida Manoel Teixeira, distante 75,00m (setenta e cinco metros) de um córrego sem nome, 327,00 (trezentos e vinte sete metros) do Oceano Atlântico, e, 38,36m (trinta e oito metros e trinta e seis centímetros) do ponto de interseção formado pelos alinhamentos da Avenida Manoel Teixeira e Rua Coronel Clodomiro Santana, identificado pelas coordenadas referenciadas ao Sistema UTM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6711 /2017

(DATUM SAD 69) $N=7372209.019$ e $L=458044.131$ e coordenadas geodésicas latitude sul= $23^{\circ}45'38.427''$ e longitude oeste= $45^{\circ}24'42.265''$, sai segue até o ponto 2 com azimute de $225^{\circ}24'09''$ e distância de 163.83m (cento e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros), ainda no mesmo alinhamento segue até o ponto 3 com azimute de $240^{\circ}28'05''$ e distância de 115.87m (cento e quinze metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a Rua Stanley Madeira, até o ponto 4; e, segue em curva com raio de 11.24m (onze metros e vinte e quatro centímetros), e desenvolvimento de 16.70m (dezesseis metros e dezessete centímetros), confrontando com a Rua José Gomes, até o ponto 5 daí deflete à direita e segue com os elementos topográficos adiante: até o ponto 6 com azimute de $59^{\circ}05'47''$ e distância de 181.98m (cento e oitenta e um metros e noventa e oito centímetros); até o ponto 7 com azimute de $107^{\circ}27'28''$ e distância 9.73m (nove metros e setenta e três centímetros); até o ponto 8 com azimute de $74^{\circ}17'53''$ e distância de 14,99m (quatorze metros e noventa e nove centímetros); até o ponto 9 com azimute de $50^{\circ}06'12''$ e distância de 23.91m (vinte e três metros e noventa um centímetros); até o ponto 10 com azimute de $65^{\circ}15'13''$ e distância de 40.84m (quarenta metros e oitenta e quatro centímetros); até o ponto 11 com azimute de $46^{\circ}00'47''$ e distância de 10.93m (dez metros e noventa e três centímetros); até o ponto 12 com azimute de $33^{\circ}15'44''$ e distância de 17.02m (dezessete metros e dois centímetros); até o ponto 13 com azimute $12^{\circ}08'02''$ e distância de 7.08m (sete metros e oito centímetros); até o ponto 14 com azimute de $73^{\circ}04'48''$ e distância de 17.56m (dezessete metros e cinquenta e seis centímetros); confrontando com o ponto 5 ao ponto 15 com um córrego sem nome, aí deflete à direita segue com azimute de $165^{\circ}06'19''$ e distância de 34.04m (trinta e quatro metros e quatro centímetros), inda no mesmo alinhamento segue até o ponto 16 com azimute $171^{\circ}37'27''$ e distância de 40.56m (quarenta metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com a Avenida Manoel Teixeira até alcançar o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 29.500,00m² (vinte e nove mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5, do decreto Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6711 /2017

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de Janeiro de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra